LEI MUNICIPAL Nº 2.754, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera os Anexos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, aprovados pela Lei Municipal nº 2.656 de 09 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, aprovados através da Lei nº 2.656, de 09 de dezembro de 2021, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

a) Objetivos Prioritários e Programas;
b) Objetivos Prioritários e Programas – Agrupados por órgãos e unidades orçamentárias;
c) Ações por função/subfunção e programas;
d) Resumo das despesas por função/subfunção;
e) Resumo das ações por programas, funções, subfunções e unidades orçamentárias.

Art. 3º - Ficam convalidados os valores e metas físicas relativo ao exercício financeiro de 2023, realinhados pelos anexos a que referem esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Carmo do Paranaíba, 28 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
28/12/22 a 27/01/23

VISTO